LEI MUNICIPAL N.º 1.850, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar licitação visando à contratação de pessoa jurídica para a execução da obra de reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, localizado na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Centro, Cidade de Indianópolis-MG.

§ 1° A obra a ser realizada no prédio, prevista do c*aput* deste artigo, tem seu valor global estimado de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

§2º O projeto arquitetônico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro necessários para realização da licitação serão apresentados ao Poder Executivo pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 3º Para os fins desta Lei, deverá ser firmado convênio entre Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Indianópolis-MG, no qual será consignado, entre outras coisas, que a Mesa Diretora da Câmara devolverá, até o último dia de cada mês, o valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do duodécimo efetivamente repassado pelo Poder Executivo.

§ 4º A devolução de que trata o § 3º, deste artigo, será feita até atingir o valor total contrato para execução da obra.

§ 5º A fiscalização da execução da obra será feita em conjunto pelos Poderes Executivo e Legislativo, na forma do convênio a ser firmado pelas partes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal n.º 1.809, de 28 de junho de 2013, a seguinte Meta(Ação), Órgão e Objetivo:

META(AÇÃO): Construção/Reforma do Prédio da Câmara Municipal
ORGÃO: PODER EXECUTIVO
OBJETIVO: Garantir a adequação da estrutura física da Câmara através da realização de Reformas e/ou Ampliações do Prédio e anexos da Câmara Municipal que possibilitem melhorias na realização das atividades administrativas e no atendimento à população.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal n.º 1.823, de 11 de dezembro de 2013, a seguinte Meta(Ação) e Objetivo:

PROGRAMA: 0006 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
META(AÇÃO): Construção/Reforma do Prédio da Câmara Municipal
ORGÃO: PODER EXECUTIVO
OBJETIVO: Garantir a adequação da estrutura física da Câmara através da realização de Reformas e/ou Ampliações do Prédio e anexos da Câmara Municipal que possibilitem melhorias na realização das atividades administrativas e no atendimento à população.

Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial até o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a cobertura das despesas decorrentes previstas nesta Lei, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO	031 - Ação Legislativa
PROGRAMA	0006 - Edificações Públicas
AÇÃO (P/A/E)	1047 - Construção/Reforma do Prédio da Câmara Municipal
ELEMENTO	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 5º Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0006 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
AÇÃO (P/A/E)	03 - Construção/Reforma do Centro Administrativo
ELEMENTO	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R$ 50.000,00

Art. 6º Para cobertura do valor restante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será utilizada como fonte de recursos o disposto no inciso III, do art. 6º, da Lei n.º 1.827, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de julho de 2014.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal